

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1003, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao caput do artigo 1º do PLV, ofertado a Medida Provisória 1003/2020, a seguinte redação:

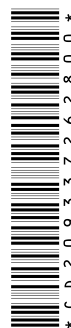
“Art. 1º O Poder Executivo Federal fica autorizado a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 – Covax Facility, administrado pela Aliança Gavi (Gavi Alliance), com a finalidade de adquirir vacinas contra a Covid-19 e garantir a vacinação de 50% da população brasileira, conforme modalidade máxima de adesão ao Covax.”

Justificativa

O Brasil ainda não possui doses de vacinas suficientes para imunizar toda a população. Considerando os acordos e as projeções atuais para aquisição de vacinas, o país deve ter capacidade de imunização limitada. Outros países, como a Alemanha, já têm capacidade para vacinar três vezes a sua população.

O instrumento Covax possui modalidade de acordo que pode garantir doses de vacina para imunizar 50% da população, a valores possivelmente menores do que se compradas diretamente das empresas que produzem as vacinas no mundo.

Deputada SÂMIA BOMFIM
Líder do PSOL





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Sâmia Bomfim)**

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

Assinaram eletronicamente o documento CD209337262800, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.